



PROJETO DE LEI

“CRIA 01 (UMA) VAGA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EMPREGADO PÚBLICO REGIME CELETISTA, JUNTO À LEI 2.605/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada **uma vaga** para empregado público, regime celetista, de Agente de Combate às Endemias, alterando-se o anexo III da Lei 2.605/2005, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Denominação do Cargo e/ou Emprego	Padrão	Nº de Cargos e/ou Empregos - Regime				Cargos Vagos
		Criados	Ocupados	CLT	Estatutário	
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Piso	13	12	10	3	1

Art. 2º O anexo II da Lei 2.605/2005 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Recrutamento:

Processo Seletivo Público: 10 cargos empregados públicos celetistas

Concurso Público: 03 cargos estatutários.

.....(NR)”

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Acolhimento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS,

_____ DE _____ DE 2026.

ARION LUIZ BORGES BRAGA

Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 043/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para apresentar projeto de lei que “***CRIA 01 (UMA) VAGA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EMPREGADO PÚBLICO REGIME CELETISTA, JUNTO À LEI 2.605/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***”.

Justificativa:

O presente projeto tem por finalidade aumentar uma vaga para emprego público celetista de Agente de Combate às Endemias, para fins de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5001203-13.2026.8.21.0042, que determinou a nomeação e posse do próximo candidato da lista de cotas raciais aprovado no Processo Seletivo Público n.º 002/2024 para o referido cargo. Assim, considerando que o quadro atual está completo, o cumprimento da decisão somente será possível com a criação de uma nova vaga.

A criação da vaga e respectivo provimento ocorrerá por cumprimento de decisão judicial, porém, não interferirá no índice de despesas com pessoal, já que se trata de empregado público celetista, com padrão remuneratório fixado pela União, na forma do art. 198, §§ 9º e 11, da Constituição Federal.

Face o exposto, com base no Art. 67, Inc. VIII e XI da Lei Orgânica, encaminho para suas apreciações deste projeto de lei, solicitando sua tramitação com base no Art. 52 da Lei Orgânica, em **REGIME DE URGÊNCIA**, em decorrência da necessidade de criação do cargo com brevidade, permitindo a adoção de medidas posteriores para seu provimento, em cumprimento à decisão judicial.

Atenciosamente,

ARION LUIZ BORGES BRAGA

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3240-4778-47A1-69CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 14/04/2026 16:06:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/3240-4778-47A1-69CB>